



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**

**EDITAL Nº05/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:P176/2025**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO.**

1.1. O presente documento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIÇENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK – AEC COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA ATRIBUIÇÃO DESTA SECRETARIA EM ELABORAR PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA QUE SE MOSTRA NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES COOM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO** necessários para execução de serviços essenciais de executados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA conforme termo de referência e demais condições contratuais.

#### **2. JUSTIFICATIVA.**

2.1. A justificativa da utilização do contratação será realizada através pregão eletrônico deste serviços em vertude da necessidade deste secretaria em elaborar projetos de engenharia para as obras públicas, de forma que se mostra necesária a aquisição de softwares com a finalidade de possibilitar a realização de tais serviços.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Se faz necessparia a aquisição de 07 (sete) unidades de licenças, para que cada usuário tenha seu ponto de acesso, buscando possibilitar a utilização sincrona dos softwares, o que trará agilidade e celeridade aos processo de projeto.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a serem fornecidos consistem em cadastramento de usuários e liberação de acesso online aos servidores, conforme designação a ser encaminhada após a contratação.

4.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de conclusão dos serviços e/ou vigência do contrato, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**

- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética – profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 4.4. Caberá à CONTRATADA:
- 4.5. Responder por quaisquer danos acausados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município de Ibiúna.
- 4.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 4.7. A contratada se obriga a executar os serviços nas datas e horários estipulados no cronograma a ser definido pela Secretaria de Fazenda, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei;
- 4.8. Constitui obrigações da Contratada, ainda:
- 4.9. Conduzir a prestação de acordo com as normas de serviços e disposições legais aplicáveis;
- 4.10. Responder por todos os danos e prejuízos materiais, morais e/u pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados diretamente à Administração e a terceiros por omissão ou comissão.
- 4.11. Os serviços deverão ser executados nos estritos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA, estando sujeito à aceitação plena do Órgão requisitante.

### **5. DO ACOMPANHAMENTO**

- 5.1. O acompanhamento será feito pela Secretaria de Obras.

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. Ficha nº 660 – Funcional Programa nº 15.451.5001.2003 – Elemento Econômico nº 3.3.39

### **7. DO FATURAMENTO**

- 7.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.
- 7.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

### **8. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;
- 8.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da CONTRATADA não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual. Nos termos da legislação vigente.

Secretaria Municipal de Obras

Priscila Rossi Ferrer

